BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

03 de novembro de 2026 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PRFEITO

LEI MUNICIPAL N° 614/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Diamante-PB, para inclusão de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** destinados a despesas de capital oriundo de recursos de Recursos Vinculados de Impostos – MDE e recursos oriundos Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme classificação abaixo:

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
12.365.1019.1049	Aquisição de Imóveis para Educação	R$ 50.000,00
Elemento(s) de Despesa: 4.5.90.61-00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Fonte de Recursos: 1500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.		

Art. 2° - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correra através de anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos III, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA- Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante-PB, 03 de novembro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal